



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 17 de janeiro de 2023 \* n° 0201 \* Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 21

Em, 12 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 128.002/2022.

I – Exonerar VINICIUS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 97.609-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>



PORTARIA Nº. 22

Em, 12 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 128.002/2022.

I – Nomear WILLAN RODRIGUES DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: D585-EEEB-2B1C-F4E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/01/2023 13:43:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>

PORTARIA Nº. 23

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

I – Nomear MARIALINDA MELO DE LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>



PORTARIA Nº. 24

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

I – Nomear ALEXSANDRO PESSOA DE SOUZA SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>



PORTARIA Nº. 25

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021.

I – Exonerar ALYSSON CORDEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 95.942-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D585-EEEB-2B1C-F4E3>



PORTARIA Nº. 26

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 148.001/2023.

I – Nomear EHREMBERG PEREIRA DE MELO FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 27

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar MANOEL LUIZ DE LIMA NETO, matrícula nº 103.459-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 28

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar GERLAYNE SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº 103.458-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/257-4897-CIEFC-3870 e informe o código: 257-4897-CIEFC-3870



PORTARIA Nº. 29

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar AGNALDO RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº 103.454-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 30

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar TERESA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 102.513-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 31

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar MAYSA CRISTINA MEDEIROS MIRANDA LEITE, matrícula nº 103.327-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/257-4897-CIEFC-3870 e informe o código: 257-4897-CIEFC-3870



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse: https://joaopessoa.10cc.com.br/verificacao/257-4897-CIEFC-3870 e informe o código: 257-4897-CIEFC-3870



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
Secretaria de Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

# DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 32

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Exonerar ANDRELENE CALPURNIA PESSOA DE CARVALHO, matrícula nº 103.322-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 33

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear PRISCILLA MACIEL DE MENEZES SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 34

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear JALLYNE RODRIGUES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE FINANÇAS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 35

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 36

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear MAX CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR DE APOIO COMUNITÁRIO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 37

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear HELENA MARIA DUARTE DE HOLANDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.joaopeessoa.pb.gov.br/portal/assinaturas>.  
Código: 0085-EEEB-201-CF-4E3



PORTARIA Nº. 38

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6.383/2023.

I – Nomear JOAQUIM ROBERTO OLIVEIRA MACHADO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 39

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ACESSOR ESPECIAL DO PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 40

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear FELIPE DE CASTRO ROLIM, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE FINANÇAS da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 22F2-4987-DEFC-3870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/01/2023 15:45:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22F2-4987-DEFC-3870>

PORTARIA Nº. 41

Em, 13 de janeiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei nº 1.686 de 16 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 5529/2023.

**RESOLVE:**

I – Designar os representantes titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA-CMEPS, vinculado à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**1- Secretaria de Desenvolvimento Social- Diretoria de Economia Solidária**

Titular: Regina Marlene Bonfá dos Santos- matricula nº 101.152-1

Suplente: Olívia de Paula Lima Dantas- matricula nº 102.912-8

**2- Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES**

Titular: Ivoneide de Araújo Silva- matricula nº 100.237-8

Suplente: Roberta de Lima Silva- matricula nº 95.390-3

**3- Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres**

Titular: Lucema Leandro de Oliveira- matricula nº 94.942-6

Suplente: Maria de Lourdes Melo Brito- matricula nº 64.649-4

**4- Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

Titular: Ruy das Chagas Ribeiro- matricula nº 17.192-1

Suplente: Jarmonielle de Oliveira Pereira- matricula nº 93.435-6

**5- Gabinete do Prefeito**

Titular: Silvio Romero Macedo de Brito- matricula nº 94.850-1

Suplente: Aldrovando Grisi Junior- matricula nº 94.849-7

**II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**1- Sociedade Civil- Fórum Regional de Economia Solidária**

Titular: Elaine Elisa Salgado da Silva - AMCO

Suplente: Maria Margarida de Oliveira Vital - ANCO

**2- Universidade Federal da Paraíba**

Titular: Vanderson Gonçalves Carneiro

Suplente: Maria Claudete Cardoso de Oliveira

**3- Empreendimentos de Economia Popular e Solidária -Fórum Regional de Economia Solidária**

Titular: Kelson Galdino dos Santos – AscareJP

Suplente: Maria Dionnys Pereira de Oliveira – ACORDO VERDE

**4- Empreendimentos de Economia Popular e Solidária -Fórum Regional de Economia Solidária**

Titular: Daniel Pereira dos Santos – Banco Comunitário Jardim Botânico

Suplente: Francimar Fernandes de Sousa – ECOSOL PARAÍBA

**5- Empreendimentos de Economia Popular e Solidária -Fórum Regional de Economia Solidária**

Titular: Odaísa Aires da Silva – ARTESOL

Suplente: Wilaneide Siqueira de Morais

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/22F2-4987-DEFC-3870 e informe o código 0335-EBEB-F898-2F28



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6335-EBEB-F898-2F28 e informe o código 6335-EBEB-F898-2F28



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6335-EBEB-F898-2F28 e informe o código 6335-EBEB-F898-2F28



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6335-EBEB-F898-2F28 e informe o código 6335-EBEB-F898-2F28





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6335-EBE8-F898-2F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/01/2023 15:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6335-EBE8-F898-2F28>

PORTARIA Nº. 42

Em, 16 de janeiro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229-SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 6316/2023.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, DIOGO PIMENTA PEREIRA LEITE, inscrição nº 384033142, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, disciplina HISTÓRIA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Decisão Judicial - Processo nº 0824962-18.2016.8.15.2001.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PrefeitoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1B44-794E-C4CB-D145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/01/2023 15:32:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1B44-794E-C4CB-D145>

## SEAD

PORTARIA Nº 12

Em, 06 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 127.491/2022.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a GEORGE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 59.556-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6. para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2022.

III – Publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2023. Republicar por Incorreção)

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6BE7-B913-BF05-0474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/01/2023 17:01:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6BE7-B913-BF05-0474>

PORTARIA Nº 23

Em, 13 de janeiro de 2023

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “J”, do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 4.786/2023.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, SAMUEL ALMEIDA CAMBOIM, matrícula nº 91.232-8, ocupante do cargo de TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

ARIOVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário da AdministraçãoVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: B49D-9C40-1A6B-2A69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/01/2023 08:57:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B49D-9C40-1A6B-2A69>

## EXPEDIENTE Nº 008/2023

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4335	ALEXSANDRA DA SILVA LIMA	87.271-7	SEDEC	22/07/2022 A 17/01/2023	180
0003	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	29/12/2022 A 28/03/2023	90
0025	ANA CLÁUDIA GOMES TENORIO BARCELOS	59.552-7	SEDEC	15/12/2022 A 12/02/2023	60
4391	ANA PAULA SOARES LOUREIRA RODRIGUES	55.902-4	SEAD	07/11/2022 A 05/01/2023	60
4339	ANDRÉ LUIZ LEITE SANTANA	82.814-9	SEDEC	04/06/2022 A 10/06/2022	7
4393	ANTÔNIO CLEMENTINO DA S. FILHO	15.981-6	SEMUSB	28/04/2022 A 27/05/2022	30
4394	CHIRMENIA PATRÍCIA P. DE BRITO	71.565-4	SEDEC	14/12/2022 A 28/12/2022	15
4328	CIBELLE FERRAZ PEREIRA	78.830-9	SEMUSB	19/11/2022 A 16/02/2023	90
4326	CLAUDECY BEZERRA DOS SANTOS	84.616-3	SEDEC	23/11/2022 A 07/12/2022	15
0047	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	1020953	SEDEC	26/12/2022 A 23/06/2023	180
0053	CLOVES ARAÚJO NASCIMENTO	31.720-9	SEDEC	27/05/2022 A 25/06/2022	30
4288	DANIEL BRUNO BEZERRA DE MEIRELES	1026293	SEDEC	29/06/2022 A 28/07/2022	30
4332	DIEGO ANDRÉ BARREIRA FONSECA	95.951-1	PROCON	01/08/2022 A 30/08/2022	30
0014	DIEGO BRUNO FERREIRA IMPERIANO	92.344-3	SEDURB	25/04/2022 A 24/05/2022	30
4302	EDJA COELI FERNANDES BARBOSA	83.181-6	SEDEC	07/10/2022 A 05/12/2022	60
4296	EDUARDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	77.975-0	SEDEC	27/06/2022 A 23/12/2022	180
0052	EUMY BRAGA DA GAMA	85.879-0	SEDEC	04/06/2022 A 03/07/2022	30
4342	FABÍOLA ANDREA ASSUNÇÃO DE VASCONCELOS	59.862-3	SEDEC	11/07/2022 A 06/01/2023	180
4334	FABRÍCIO GOMES ALVES	82.071-7	SEDEC	27/07/2022 A 25/08/2022	30
0004	FLÁVIA FADJA BASTOS RIQUE	82.483-6	SEDEC	10/12/2022 A 09/03/2023	90
4301	HELOIZA HELENA TORRES HOLMES	83.016-0	SEDEC	27/09/2022 A 26/10/2022	30
0028	HENRIQUE CÉSAR RODRIGUES DA ROCHA	1007582	SEDEC	30/12/2022 A 29/03/2023	90
4355	IRAMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	54.588-1	SEDEC	07/06/2022 A 10/06/2022	4
4387	ISMAEL XAVIER DE ARAÚJO	59.868-2	SEDEC	20/05/2022 A 18/06/2022	30
0064	JAILSE MARIA LOPES DA SILVA	82.225-6	SEDEC	06/10/2022 A 04/12/2022	60
4282	JEFFERSON FABIANO NERI DE MEIRELES	95.667-8	SEJER	29/09/2022 A 13/10/2022	15
4392	JONATHAN DE FRANCA PEREIRA	83.040-2	SEDEC	18/11/2022 A 16/01/2023	60
0022	JOSIVETE SANTOS DA COSTA	69.072-4	SEDEC	07/06/2022 A 21/06/2022	15
0012	JULIANA ALVES VIEIRA QUIRINO	92.305-2	SEDEC	13/06/2022 A 11/08/2022	60
4364	JULLYANE KELLY RAMOS	1022662	SEDEC	13/07/2022 A 08/01/2023	180
4283	KALINE VALERIA DE OLIVEIRA ALVES	95.675-9	SEJER	07/10/2022 A 21/10/2022	15
0063	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	55.651-3	SEDEC	21/09/2022 A 19/11/2022	60
4341	LUCIANA DE ARAÚJO CAMPOS	56.188-6	SEDEC	03/06/2022 A 17/06/2022	15
0027	LUÍS ANTÔNIO MOPI LAFUENTE	83.253-7	SEDEC	07/12/2022 A 20/01/2023	45
4300	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	82.187-0	SEDEC	04/11/2022 A 01/02/2023	90
4354	MARIA GORETE DE LACERDA TELES DE ARAÚJO	82.293-1	SEDEC	06/10/2022 A 04/11/2022	30
4390	MARIA HERMANA MAIA LINS	59.839-9	SEDEC	21/11/2022 A 18/02/2023	90
4336	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	89.628-4	SEDEC	29/04/2022 A 25/10/2022	180
4373	MIRELA ROSA SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	22/09/2022 A 17/11/2022	57
4353	MIRELA ROSA SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	20/09/2022 A 17/11/2022	59
4319	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	24/07/2022 A 21/09/2022	60
4318	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	22/07/2022 A 19/09/2022	60
4317	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	25/05/2022 A 23/07/2022	60

4316	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	23/05/2022 A 21/07/2022	60
4315	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	55.831-1	SEDEC	16/11/2022 A 14/01/2023	60
4314	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES	54.871-5	SEDEC	16/11/2022 A 14/01/2023	60
0037	NATHALIA MARAINA FARIAS CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	12/09/2022 A 10/12/2022	90
0039	NATHALIA MARIANA FARIAS CAVALCANTI	92.348-6	SEDURB	11/12/2022 A 10/03/2023	90
4351	PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM	78.673-0	SEMUSB	06/05/2022 A 07/05/2022	2
4370	RENATA CALUMBI NÓBREGA BRANCO	78.642-0	SEMUSB	20/11/2022 A 23/02/2023	90
0032	RENATA SOARES RIBEIRO	78.710-8	SEMUSB	24/12/2022 A 21/06/2023	180
4374	ROSA DE LOURDES MONTENEGRO	59.855-1	SEDEC	02/09/2022 A 15/10/2022	44
4325	ROSENICE DE LIMA GABRIEL	82.164-1	SEDEC	28/07/2022 A 25/10/2022	90
4324	ROSENICE DE LIMA GABRIEL	82.164-1	SEDEC	31/10/2022 A 28/01/2023	90
0011	ROSINALDO SILVA DE OLIVEIRA	86.486-2	SEDURB	27/05/2022 A 10/06/2022	15
0054	SOLANGE CARVALHO CAHINO	31.053-1	SEDEC	13/06/2022 A 23/06/2022	11
4290	THASSIA CAMILA FLORÊNCIO COSTA	82.557-3	SEDEC	19/06/2022 A 15/12/2022	180
4287	THIAGO SANTA ROSA DE MOURA	87.190-7	SEDEC	02/07/2022 A 31/07/2022	30
0005	VIVIANE PATRÍCIO PEREIRA	86.838-8	SEDEC	27/12/2022 A 24/06/2023	180

Em 12 de janeiro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 09/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
2022/144.391	ANA FRANCKEI C. FORMIGA. DE SOUSA	67.547-5	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/140.353	BERTRAND BARROS DO MONTE	72.924-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/114497	ELIANE SOUZA BEZERRA	82.375-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/73.323	EUGÊNIO BASTOS DE OLIVEIRA	67.618-1	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
134061/2021	FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES	82.161-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2023/0581	HAGLEY EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	86.031-3	SMS	PAGAMENTO DE INCENTIVO
2021/116620	KÁTIA VALÉRIA ATAÍDE E SILVA	30.963-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/117.421	KLESSIANE MENDES DE FONTES	91.150-0	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/83.381	LUIZA SANDRA CIPRIANO	67.523-1	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/108.952	MONIQUE RAIAS FERREIRA CARDOSO	64.062-0	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/138.740	NAYZE DOS SANTOS CARNEIRO	63.190-6	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2022/127.821	ROSILDO BARBOSA DE OLIVEIRA	24.830-4	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
2021/092198	SEVERINA DO RAMO SILVA DANTAS	55.769-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2022/73.172	SIMONE ALEXANDRA REGO CORDEIRO	67.669-8	SMS	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
2022/86.785	VERÔNICA HONORATO DE SOUZA	33.489-8	SMS	PAGAMENTO DE INCENTIVO

Em 16 de janeiro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 10/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
97.486/2022	ANNA LUISA MARINHO DE ANDRADE MARTINS	68.182-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
95.588/2022	BARBARA LOMBARDI FARIAS DE LIMA	68.189-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
145.162/2022	CLEYSE CAROLINE ALVES DE ALENCAR	-	-	POSSE EXTEMPORÂNEA
93.104/2022	FILIFE MATEUS OLIVEIRA DE LIMA	68.184-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
121.844/2022	JAMIL ARAÚJO DE MORAES JÚNIOR	68.211-3	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
138.066/2022	LOIC HERNANDEZ DO AMARAL E ARAGÃO	68.084-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
115.408/2022	MARCELLA BARROS ALENCAR CORREIA	68.199-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
138.069/2022	RAFAELA ALVES DANTAS	68.086-6	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
64.262/2022	VANESSA MEDEIROS DA NÓBREGA	68.170-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 16 de janeiro de 2023

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**EXPEDIENTE Nº 11/2023**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
91.291/2022	EDILAN LÍGIA MATIAS DA SILVA	33.253-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

**Em 16 de janeiro de 2023**

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5404-4DC6-BCF0-5FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/01/2023 16:35:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5404-4DC6-BCF0-5FFC>

**SMS**

**Portaria nº.003/2023**

João Pessoa/PB, 16 de janeiro de 2023.

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP;

Considerando a Portaria nº 052/2022/SMS, que criou a Comissão Especial de Auditoria Hospitalar, com a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, previstas em contratos de prestação de serviços entre a Secretaria Municipal de Saúde e a rede conveniada e contratada;

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com a legislação vigente e no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria nº 052/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 0027, acrescenta o artigo 8º, com a seguinte redação:

“Artigo 8º. Incumbirá à CEAH readequar as metas quali-quantitativas e físico-financeiras dos contratos, bem como os recursos financeiros a serem repassados e outras alterações contratuais que se fizerem necessárias.

§1º. Incumbirá ao Presidente da CEAH providenciar a criação e o acompanhamento das Comissões de Acompanhamento da Contratualização – CACS, com a participação de, no mínimo 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) representante do serviço contratualizado.

Portaria Nº.003/2023

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1385-F730-D8A5-109A e informe o código: 1385-F730-D8A5-109A



§2º. As alterações contratuais que se façam necessárias aos documentos descritivos serão previamente apresentadas pela CEAH ao Secretário de Saúde, com os respectivos estudos técnicos que as embasaram para deliberação.

§3º. Para a consecução deste objetivo, a Diretoria de Regulação deve garantir acesso dos membros da CEAH aos contratos, convênios, termos aditivos, documentos descritivos, chamamentos públicos, minutas, relatórios de produção e demais documentos e informações que lhe sejam solicitados e se façam necessários para o cumprimento de suas atribuições.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Ferreira de Sousa Filho  
Secretário Municipal da Saúde



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1385-F730-D8A5-109A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/01/2023 11:58:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1385-F730-D8A5-109A>

**PORTARIA Nº 005/2023**

**Em, 16 de janeiro de 2023.**

**CRIA E NOMEIA O GRUPO GESTOR DA QUALIDADE-GGQ, CONSTITUÍDO PELA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E SERVIDORES DO SETOR ADMINISTRATIVO, SETOR DE ALIMENTOS, SETOR DE MEDICAMENTOS E SETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o projeto de Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - INTEGRATIVA II, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz(HAOC), no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde-Proadi-SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as instituições para o cumprimento dos requisitos estruturantes preconizados pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº207/ANVISA, de 03 de janeiro de 2018, que favorece a organização das ações de vigilância sanitária exercidas por União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº560/ANVISA, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS;

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/912912022 e informe o código: 912912022



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1456789012 e informe o código: 1456789012





CONSIDERANDO a necessidade de uma padronização das ações de Vigilância Sanitária como de gestão a ser seguido, em consonância com as atuais diretrizes da OMS e as iniciativas prévias da própria ANVISA no sentido de harmonizar procedimentos operacionais em âmbito tripartite;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Vigilância Sanitária, o Grupo Gestor da Qualidade-GGQ, atinente ao projeto de Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas de Vigilância Sanitária no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária-INTEGRAVISA II, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em parceria com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz(HAOC), no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde-Proadi-SUS.

**Art.2º** - Nomear o Grupo Gestor da Qualidade-GGQ, formado por técnicos das áreas da Gerência de Vigilância Sanitária-GVS, com o objetivo de para colaborar com a autoimplantação do Sistema de Gestão da Qualidade:

**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

Raquel Moraes Clementino Rangel Freire – Matrícula 67.747-3

**GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

Renata Alves de Albuquerque-Matrícula 95.336-9

**SETOR DE ALIMENTOS:**

Nicole Gilberto Agra- Matrícula:67.781-8

Victor Rabelo Viana-Matrícula:67.799-6

Marly da Silva Pereira – Matrícula 27. 120-9

**SETOR DE MEDICAMENTOS:**

Magda Cecília Cardoso Ferreira-Matrícula:25.744-3

Maria Carolina Sorrentino Lianza-Matrícula:72.825-0

**SETOR DE SAÚDE:**

Carlane de Moraes Moura- Matrícula:80.693-5

Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida-Matrícula:80.815-6

**SETOR ADMINISTRATIVO:**

Fabiano Fernandes da Silva- Matrícula 96486-7

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**PORTARIA Nº 006 /2023**

**João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.**

Regulamenta, no âmbito da GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em cumprimento a RDC ANVISA 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Nomear os membros do Núcleo de Segurança do Paciente da Gerência de Vigilância Sanitária, conferindo-lhes autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde de todo o território do município de João Pessoa:

Raquel Moraes Clementino Rangel Freire - Coordenadora do NSP SMS;

Andrés Veloso Silva - Suplente da Coordenação do NSP SMS;

Carlane de Moraes Moura - Membro NSP SMS;

Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva - Membro NSP SMS;

Fabiana Ferreira Ramalho - Membro NSP SMS;

Cláudia Jurema Furtado - Membro NSP SMS;

Julius César Formiga Mariz Melo - Membro NSP SMS;

Rossana de Moraes Moura Avelino - Membro NSP SMS;

Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva – Membro NSP SMS;

Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins – Membro NSP SMS;

Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida – Membro NSP SMS;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

**PORTARIA Nº. 007/2023**

Em, 16 de janeiro de 2023.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pelo Art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 100 de 1º de julho de 2016 nos princípios expressos da Constituição Federal, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Orgânicas de Saúde – Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8078 de 11 de setembro de 1990, no Código de Posturas do Município de João Pessoa – Lei Complementar nº 07 de agosto de 1995, Lei nº 6.601 de 17 de junho de 1991, Lei nº 10430 de 10 de fevereiro de 2005 e na Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando a Lei Municipal 11.178 de 10 de outubro de 2007;

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização nos estabelecimentos passíveis de inspeção sanitária;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias;

Considerando a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

Considerando a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar serviços e/ou produtos sujeitos a Vigilância Sanitária no município de João Pessoa;

Considerando a necessidade de avaliar as condições estruturais e higiênicas-sanitárias dos serviços / estabelecimentos para obtenção do Licenciamento Sanitário (Alvará).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o Art. 119 - § 3º do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância Sanitária, hora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos **em não conformidade**, sujeitos ao controle e a regulação da Vigilância Sanitária.

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
1.	32.696-8	Adelaide Maria das Mercês Ramalho Pinto	Fiscal Sanitário
2.	68.025-6	Alana Michelle da Silva Costa	Fiscal Sanitário
3.	75.977-5	Aline Ludwig Torres	Fiscal Sanitário
4.	67.446-4	Anderson Eduardo Alcântara de Lima	Fiscal Sanitário

Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Função
5.	66.959-8	André Silveira Abrantes Barbosa	Fiscal Sanitário
6.	67.994-6	Andrés Veloso Silva	Fiscal Sanitário
7.	78.202-7	Ana Flávia Santiago de Sousa	Fiscal Sanitário
8.	15.339-7	Bráulio Thereza Vinagre Nóbrega	Fiscal Sanitário
9.	80.700-1	Carla Brito Franco	Técnico em Fiscalização Sanitária
10.	80.693-5	Carlane de Moraes Moura	Fiscal Sanitário
11.	15.438-5	Claudia Jurema Furtado	Fiscal Sanitário
12.	80.652-8	Cleber Fabricio Silva de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária
13.	26.990-5	Denise Nóbrega Leal	Fiscal Sanitário
14.	27.252-3	Eleinilda Maria Cordeiro Primola de Souza	Fiscal Sanitário
15.	68.026-3	Emmanuel Córdula Araújo de Lima	Fiscal Sanitário
16.	66.979-4	Fabiana Ferreira Ramalho	Fiscal Sanitário
17.	25.171-2	Felizardo Job e Meira	Fiscal Sanitário
18.	23.258-1	Francisco de Almeida Bandeira	Fiscal Sanitário
19.	27.721-5	Francisco Jundívio Lopes Lacerda	Fiscal Sanitário
20.	33.059-1	Giuseppe Alexandre Cavalcante e Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
21.	66.765-8	Humberto de Araújo Guerra Neto	Fiscal Sanitário
22.	68.096-3	Jéssyca da Paz Cavalcante	Fiscal Sanitário
23.	32.592-9	José Ricardo de Medeiros Salles	Fiscal Sanitário
24.	67.794-2	Julianne da Costa Lacerda Vilarim Alencar	Arquiteta
25.	72.782-2	Julius César Formiga Mariz Melo	Fiscal Sanitário
26.	80.662-5	Kelly Lucena Galvão Macêdo	Técnico em Fiscalização Sanitária
27.	32.590-2	Leila Cordeiro do Nascimento	Fiscal Sanitário
28.	25.744-3	Magda Cecília c. Ferreira	Fiscal Sanitário
29.	33.192-9	Maria Auxiliadora Fernandes Ribeiro	Fiscal Sanitário
30.	72.825-0	Maria Carolina Sorrentino Lianza	Fiscal Sanitário
31.	70.508-0	Maria Elisabeth Lira de Paiva	Fiscal Sanitário
32.	66.746-6	Maria das Graças Medeiros Rodrigues	Fiscal Sanitário
33.	67.091-9	Maria de Fátima Mendes Pereira da Silva	Fiscal Sanitário
34.	23.272-6	Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins	Fiscal Sanitário
35.	09.944-9	Maria de Fátima Virgolino da Nóbrega	Fiscal Sanitário
36.	68.057-4	Marcella Santos de Souza	Fiscal Sanitário
37.	73.441-1	Maria Margarete de Sousa Chaves	Fiscal Sanitário
38.	27.120-9	Marly da Silva Pereira	Fiscal Sanitário
39.	80.815-6	Moema Nóbrega Cavalcanti de Almeida	Fiscal Sanitário
40.	23.292-1	Narcélio Clemente de Sousa	Fiscal Sanitário
41.	67.782-2	Nathália Roque Braga	Fiscal Sanitário
42.	67.781-8	Nicole Gilberto Agra	Fiscal Sanitário
43.	85.248-1	Priscilla Andrade Amorim	Fiscal Sanitário
44.	67.747-3	Raquel Moraes Clementino Rangel Freire	Fiscal Sanitário
45.	95.336-9	Renata Alves de Albuquerque	Fiscal Sanitário
46.	27.377-5	Ricardo da Silva Mendonça	Fiscal Sanitário
47.	32.992-4	Rodrigo Gomes de Souza	Técnico em Fiscalização Sanitária

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TE14-5C78-D9E6-953D e informe o código TE14-5C78-D9E6-953D

**D**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TE14-5C78-D9E6-953D e informe o código TE14-5C78-D9E6-953D

**D**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TE14-5C78-D9E6-953D e informe o código TE14-5C78-D9E6-953D

**D**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TE14-5C78-D9E6-953D e informe o código TE14-5C78-D9E6-953D

**D**

Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Função
48.	80.690-1	Ronaldo Roberto de Paiva Lopes	Técnico em Fiscalização Sanitária
49.	72.839-0	Rossana de Moraes Moura Avelino	Fiscal Sanitário
50.	78.037-5	Rubênia Cristina Gomes de Medeiros	Fiscal Sanitário
51.	80.807-5	Severino Furtado da Silva	Técnico em Fiscalização Sanitária
52.	16.328-7	Suely Cassiano Pires de Castro	Técnico em Fiscalização Sanitária
53.	15.870-4	Tereza Newmann Nóbrega Santos	Fiscal Sanitário
54.	23.343-9	Walderice Moraes de Melo	Fiscal Sanitário
55.	67.799-6	Victor Rabelo Viana	Fiscal Sanitário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E14-5C78-D9E6-953D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/01/2023 08:09:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7E14-5C78-D9E6-953D>

## SEDEST

### EDITAL Nº 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer, doravante chamado **Eu Posso**, bem como do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa **Eu Posso** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

#### 1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO

##### 1.1. Eu Posso - Volta por Cima - REVITALIZA (Mercado Bessa)

O Edital Nº 010/2023 Volta Por Cima dispõe sobre a convocação emergencial da linha de Ações Públicas do **Eu Posso**, baseado no art. 12, IV, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021. Busca atender empreendedores (MEI e ME) e pessoas físicas que, exclusivamente, atuam como **permissionários no Mercado Público do Bessa sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB**. A linha de Ações Públicas visa contemplar empreendedores que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, cujos efeitos ainda se fazem presentes. É uma oportunidade de dar a *volta por cima*. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

**1.1.1. O Mercado Público do Bessa** é um espaço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em que os comerciantes são organizados em sistema de feira de produtos hortifrutigranjeiros e outros em sistema de boxes, todos permissionários e cadastrados através da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB**, independente do domicílio residencial do empreendedor, cujo endereço do empreendimento é o Mercado, comprovado através da concessão ou declaração da SEDURB de que o mesmo está autorizado a empreender naquele espaço através de documento oficial.

**1.1.2. A linha de crédito Volta Por Cima - REVITALIZA (Mercado Bessa)** objetiva contemplar **comerciantes do Mercado Público do Bessa** a fim de cumprir a obrigatoriedade da padronização das bancas de feira estabelecida e atestada pela SEDURB através do **PROJETO REVITALIZA - MERCADO DO BESSA, objeto do Memorando (interno) do 1doc 99.691/2022 em 02.09.2022.**, bem como para capital de giro e fixo.

**1.2. O Eu Posso**, dentro de sua concepção, é pautado no despertar do protagonismo do cidadão e no desenvolvimento de seu negócio como meio de trazer crescimento pessoal e coletivo, a curto, médio e longo prazo.

**1.3. Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor**, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.

**1.4. Constituem as etapas do programa:**

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio;
- IV • Análise de crédito;
- V • Entrega do certificado do programa (CEM);
- VI • Concessão do crédito;
- VII • Pós-crédito.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÃO

**2.1. Serão abertas 64 (sessenta e quatro) vagas, incluindo pessoas jurídicas e pessoas físicas**, conforme permissões emitidas pela SEDURB em favor dos comerciantes que encontram-se atualmente no Mercado Público do Bessa. A efetivação da inscrição se dará de forma presencial no CECAF, Centro de Comercialização de Agricultura Familiar, localizado na Av. Hilton Souto Maior, 1112 - José Américo de Almeida, João Pessoa - PB.

**2.2. As inscrições** iniciarão impreterivelmente no dia **19 de janeiro de 2023, às 13 horas, e encerrar-se-ão às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023** e serão administradas por pessoal habilitado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**2.2.1. Visando dar agilidade no atendimento do programa**, as etapas de I e II do item 1.4 anterior poderá ser realizada com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, conforme roteiro realizado em comum acordo entre as duas secretarias.

**2.2.2. No Edital Volta por Cima**, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o **Eu Posso Aprender**, desenvolvidos para este edital.

**2.3. A Capacitação** é uma das etapas do programa, onde o tomador deverá passar pelos cursos de qualificação **obrigatoriamente** para alcançar a etapa de elaboração do Plano de Negócios.

**2.3.1. Os cursos obrigatórios** acontecerão de forma presencial no auditório do Centro Administrativo Municipal de João Pessoa, na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-900, **no dia 23 de janeiro de 2023 às 13 horas** e toda a capacitação terá duração de 3 (três) horas.

**2.3.2. Os cursos abrangem** as temáticas de gestão de negócios, finanças pessoais e desenvolvimento pessoal.

**2.3.3. Após a realização dos cursos**, a equipe da SEDEST ficará responsável por anexar os certificados dos empreendedores presentes na capacitação no sistema do programa **Eu Posso**.

**2.3.4. Em caso de interesse**, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do **Eu Posso Aprender** ou do **Sabrae**. A participação nos cursos complementares servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

**2.4. Podem se inscrever** no programa **Eu Posso**, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos ou legalmente emancipados, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, e pessoas jurídicas (MEI e ME), sediadas no município de João Pessoa, com cadastro ativo junto à Receita Federal. Será admitido como comprovante, o endereço comercial (Mercado Público), desde que emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, comprovando autorização para uso daquele espaço.





**2.4.1.** Não poderão se inscrever no Programa interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, salvo aposentados e pensionistas.

**2.4.2.** Não poderão se inscrever no programa interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**2.5.** Os interessados deverão trazer a documentação necessária conforme itens 2.5.1 e 2.5.2 adiante, no ato da inscrição. **Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.**

**2.5.1.** Documentos necessários para inscrição de **pessoa física**:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal;
- Comprovante de conta bancária cuja titularidade seja do empreendedor e que contenham as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.
- Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.3.1
- Autorização de uso de solo.

**2.5.1.1.** Todos os documentos poderão ser obtidos por meio de link disponibilizado no site do Eu Posso.

**2.5.2.** Documentos necessários para inscrição de **pessoa jurídica**:

- Documentos dos sócios pessoa física (no caso de ME) ou do titular (no caso de MEI):
  - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
  - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal Pessoa Jurídica;
- Cartão CNPJ ou Certificado de MEI;
- Comprovante de endereço comercial Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa estadual Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa federal Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FGTS Pessoa Jurídica;
- Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica que contenha as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.
- Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.3.1
- Autorização de uso de solo.

**2.6.** Caso haja a necessidade de ajustes na documentação eles devem ser feitos dentro do prazo citado no item 2.6.

**2.7.** As inscrições são gratuitas e os empreendedores que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

### 3. DA LINHA DE CRÉDITO

#### 3.1 AÇÕES PÚBLICAS

**3.1.1.** A **Linha de Crédito Ações Públicas - Edital Volta por Cima** atenderá empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como àqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio.

**3.1.2.** Os créditos do Programa **serão limitados no valor de até R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para Pessoa Física e até **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para Pessoa Jurídica. **Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital no item 1.4.**

**3.1.3.** Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio.

**3.1.4.** Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.4.1 deste edital;
- (III) realização de cursos extras (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento;
- (VI) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VII) score de crédito.

**3.1.5.** A taxa de juros referente à linha de Políticas Públicas é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês);

**3.1.6.** Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021;

**3.1.7.** O prazo do financiamento será de 24 (vinte e quatro) meses para capital fixo, capital de giro e misto (investimento fixo e capital de giro), incluídos os 6 (seis) meses de carência;

**3.1.8.** O beneficiário do Volta por Cima não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

## 4. DO PLANO DE NEGÓCIOS[1][2]

**4.1.** A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio. Esta etapa se dará de forma presencial no CECAF, Centro de Comercialização de Agricultura Familiar, localizado na Av. Hilton Souto Maior, 1112 - José Américo de Almeida, João Pessoa - PB em data a ser divulgada no ato da capacitação conforme item 2.3.1.

**4.1.1** São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
  - Apresentar documento de identificação com foto;
- Pessoa Jurídica:
  - Apresentar documento de identificação com foto do titular da empresa;
  - No caso de MEI, apresentar o comprovante de faturamento de 2021 assinado pelo contador e carimbo com CRC;
  - Se ME optante pelo Simples Nacional, apresentar extrato do Simples, e se ME Lucro Presumido ou Lucro Real, o mesmo pode apresentar Escrituração Contábil e Fiscal;
  - Para ME com menos de 12 meses de faturamento, apresentar faturamento dos meses anteriores assinado pelo contador e carimbo com CRC e apresentar os meses seguintes (a fim de completar o período de 12 meses) em formato de previsão de faturamento, também assinado pelo contador e carimbo com CRC.

**4.2.** Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física e MEI) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal - para casos que não possuir declaração ou previsão de faturamento realizada por um contador.

**4.4.** Como informado no item **3.1.4**, os cursos extras somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.



4.5. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feita exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde o necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.

4.6. As faltas e remarcações são passíveis de indeferimento de acordo com o explicitado no item 8.9.

4.7. A equipe do Eu Posso se reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Tendo sido aprovado na etapa do Plano de Negócios, o empreendedor estará na etapa de visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. Nessa etapa, um técnico se dirigirá ao endereço comercial informado no ato da inscrição.

5.2. Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas no plano de negócio, canal de vendas, espaço de trabalho (salubridade do ambiente), planejamento da operação, estoque, viabilidade do investimento solicitado, dentre outros.

5.3. O técnico irá comprovar a atividade com registros através de fotografias. Não aceitar a realização dos registros acarretará no indeferimento do processo.

## 6. DA ENTREGA DO CERTIFICADO DE EMPREENDEDOR MUNICIPAL - CEM

6.1. O Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) simboliza o empoderamento do empreendedor que recebeu capacitação e se tornou apto para gerir seu negócio.

6.2. O CEM será entregue em cerimônia organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma presencial, de acordo com as condições sanitárias. O momento ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do Programa que antecedem a concessão do crédito. Neste momento, o empreendedor irá participar da palestra MEI para crescer promovida pelo Sebrae, assinará o contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

6.2.1 Nos dias seguintes à cerimônia o Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) será disponibilizado de forma digital para o Empreendedor.

## 7. PÓS CRÉDITO

7.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.

7.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.

7.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa de Microcrédito Municipal.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa **Eu Posso**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

8.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do Programa **Eu Posso**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.

8.3. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Eu Posso o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site <https://euosso.joapessoa.pb.gov.br/>.

8.4. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa **Eu Posso**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento

comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.

8.5. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao programa **Eu Posso** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma online.

8.6. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.

8.7. No ato do recebimento do Certificado do Empreendedor Municipal e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:

- I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
- II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

8.8. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 03 (três) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo Programa Eu Posso, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

8.9. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site <https://euosso.joapessoa.pb.gov.br/>.

8.10. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Programa Eu Posso por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Eu Posso.

8.11. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Eu Posso até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

8.12. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

8.13. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

8.14. É vedada a concessão de créditos do Programa Eu Posso para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal.

8.15. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Eu Posso.

8.16. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55> e informe o código 0920-538D-3124-DB55



Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55> e informe o código 0920-538D-3124-DB55



Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55> e informe o código 0920-538D-3124-DB55



Assinado por 1 pessoa: JOAO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.pb.gov.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55> e informe o código 0920-538D-3124-DB55





João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

**João Bosco Ferraz de Oliveira**

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0920-538D-3124-DB55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA (CPF 127.XXX.XXX-53) em 16/01/2023 16:06:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55>

**EDITAL Nº 011/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito social Eu Posso Crescer doravante chamado **Eu Posso**, bem como do **Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios**, consoante estabelecido na Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021, com sede na Rua Diogo Velho, 150, Centro, CEP 58013-110, município de João Pessoa, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa **Eu Posso** e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

**1. DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL - EU POSSO**

**1.1. Eu Posso - Volta por Cima - REVITALIZA (Eventos de rua)**

O Edital Nº 011/2023 Volta Por Cima dispõe sobre a convocação emergencial da linha de Ações Públicas do **Eu Posso**, baseado no art. 12, IV, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021. Busca atender empreendedores (MEI e ME) e pessoas físicas que, exclusivamente **atuem em eventos de rua sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB e estejam previamente cadastrados conforme lista divulgada no Memorando (interno) do 1doc 103.143/2022**. A linha de Ações Públicas visa contemplar empreendedores que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, cujos efeitos ainda se fazem presentes. É uma oportunidade de dar a *volta por cima*. O programa irá oferecer condições de crédito orientado para aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional, os quais passarão por cursos obrigatórios de capacitação e acompanhamento do seu empreendimento.

**1.1.1.** A Prefeitura Municipal de João Pessoa vem disciplinando os eventos de rua, como as Festas de Fim de Ano, Carnaval, São João, entre outros, através de cadastramento de comerciantes que participam desses eventos, para só permitir aqueles que atendam os requisitos de organização, padronização e regularidade. Dessa forma, passou a ser exigência a padronização de alguns itens, como tendas e ombrelones. Assim, este edital atende a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, para acesso ao crédito dos comerciantes para atender com capital de giro e fixo de forma a apoiar financeiramente a obrigatoriedade

de padronização estabelecida e atestada pela referida Secretaria através do **PROJETO REVITALIZA – Eventos de Rua**, objeto do **Memorando (interno) do 1doc 103.143/2022 de 09.09.2022**.

**1.2. O Eu Posso**, dentro de sua concepção, é pautado no despertar do protagonismo do cidadão e no desenvolvimento de seu negócio como meio de trazer crescimento pessoal e coletivo, a curto, médio e longo prazo.

**1.3.** Dentro do enfoque de desenvolvimento do empreendedor, a construção do programa foi balizada na capacitação e no acompanhamento pós-crédito, cujas etapas materializam o conceito do novo programa.

**1.4.** Constituem as etapas do programa:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio;
- IV • Análise de crédito;
- V • Entrega do certificado do programa (CEM);
- VI • Concessão do crédito;
- VII • Pós-crédito.

**2. DAS INSCRIÇÕES E CAPACITAÇÃO**

**2.1. Serão abertas 60 (sessenta) vagas, incluindo pessoas jurídicas e pessoas físicas** conforme permissões emitidas pela SEDURB em favor dos comerciantes que atuam nos eventos de rua. A efetivação da inscrição se dará de forma presencial no CECAF, Centro de Comercialização de Agricultura Familiar, localizado na Av. Hilton Souto Maior, 1112 - José Américo de Almeida, João Pessoa - PB.

**2.2. As inscrições** iniciarão impreterivelmente no dia **19 de janeiro de 2023, às 13 horas, e encerrar-se-ão às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023** e serão administradas por pessoal habilitado da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**2.2.1.** Visando dar agilidade no atendimento do programa, as etapas de I e II do item 1.4 anterior poderá ser realizada com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, conforme roteiro realizado em comum acordo entre as duas secretarias.

**2.2.2.** No Edital Volta por Cima, todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Eu Posso Aprender, desenvolvidos para este edital.

**2.3.** A Capacitação é uma das etapas do programa, onde o tomador deverá passar pelos cursos de qualificação **obrigatoriamente** para alcançar a etapa de elaboração do Plano de Negócios.

**2.3.1.** Os cursos obrigatórios acontecerão de forma presencial no auditório do Centro Administrativo Municipal de João Pessoa, na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB, 58053-900, **no dia 23 de janeiro de 2023 às 9 horas** e toda a capacitação terá duração de 3 (três) horas.

**2.3.2.** Os cursos abrangem as temáticas de gestão de negócios, finanças pessoais e desenvolvimento pessoal.

**2.3.3.** Após a realização dos cursos, a equipe da SEDEST ficará responsável por anexar os certificados dos empreendedores presentes na capacitação no sistema do programa **Eu Posso**.

**2.3.4.** Em caso de interesse, o tomador poderá participar de outros cursos disponíveis na plataforma do Eu Posso Aprender ou do Sebrae. A participação nos cursos complementares servirá como critério positivo na avaliação do processo. O proponente poderá anexar os certificados extras em seu processo na etapa do Plano de Negócios.

Assinado por: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55 e informe o código 3451-00BC-17F1-ED0A



Assinado por: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55 e informe o código 3451-00BC-17F1-ED0A



Assinado por: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0920-538D-3124-DB55 e informe o código 3451-00BC-17F1-ED0A



2.4. Podem se inscrever no programa **Eu Posso**, empreendedores formais e informais, maiores de 18 anos ou legalmente emancipados, residentes e domiciliados no Município de João Pessoa, e pessoas jurídicas (MEI e ME), sediadas no município de João Pessoa, com cadastro ativo junto à Receita Federal.

2.4.1. Não poderão se inscrever no Programa interessados que possuam qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa, salvo aposentados e pensionistas

2.4.2. Não poderão se inscrever no programa interessados que possuam parentesco de primeiro grau com agentes públicos vinculados à Prefeitura Municipal de João Pessoa.

2.5. Os interessados deverão trazer a documentação necessária conforme itens 2.5.1 e 2.5.2 adiante, no ato da inscrição. **Passada a data acima descrita, os processos cujos trâmites não estejam nos padrões de documentação exigidos, e não sejam finalizados em decorrência desta falta, serão indeferidos automaticamente.**

2.5.1. Documentos necessários para inscrição de **pessoa física**:

- Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal;
- Comprovante de conta bancária cuja titularidade seja do empreendedor e que contenham as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.
- Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.3.1

2.5.1.1. Todos os documentos poderão ser obtidos por meio de link disponibilizado no site do Eu Posso.

2.5.2. Documentos necessários para inscrição de **pessoa jurídica**:

- Documentos dos sócios pessoa física (no caso de ME) ou do titular (no caso de MEI):
  - Documento de identidade com foto (RG, CNH ou carteira profissional);
  - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
  - Comprovante de residência em nome do empreendedor, dos pais ou do cônjuge, como fatura (com nome completo, endereço, cep e data de vencimento) de água, energia, telefone, internet ou fatura de cartão de crédito de até 90 (noventa) dias, contrato de aluguel (com firma reconhecida do locador e locatário) ou declaração de residência (disponibilizada através do site do Eu Posso para download) datada e assinada. Obs: Anexar junto à declaração o comprovante de residência atual.
- Certidão negativa municipal Pessoa Jurídica;
- Cartão CNPJ ou Certificado de MEI;
- Comprovante de endereço comercial Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa estadual Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa federal Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FGTS Pessoa Jurídica;
- Comprovante de conta bancária Pessoa Jurídica que contenha as seguintes informações: banco, agência, número da conta e nome do titular.
- Certificados dos cursos obrigatórios citados no item 2.3.1

2.6. Caso haja a necessidade de ajustes na documentação eles devem ser feitos dentro do prazo citado no item 2.6.

2.7. As inscrições são gratuitas e os empreendedores que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do presente Edital.

### 3. DA LINHA DE CRÉDITO

#### 3.1 AÇÕES PÚBLICAS

3.1.1. A **Linha de Crédito Ações Públicas - Edital Volta por Cima** atenderá empreendedores (pessoa física, MEI e ME) que sofreram impactos financeiros devido à pandemia do novo coronavírus, bem como àqueles que perderam seus empregos e que, eventualmente, queiram constituir um novo negócio.

3.1.2. Os créditos do Programa **serão limitados no valor de até R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica. **Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital no item 1.4.**

3.1.3. Para estar apto para a análise de crédito, os empreendedores devem cumprir as etapas abaixo do programa, assim compreendidas:

- I • Inscrição;
- II • Capacitação;
- III • Plano de negócio.

3.1.4. Os critérios de avaliação para a concessão de crédito são:

- (I) análise de documentação na inscrição;
- (II) realização dos cursos obrigatórios citados no item 2.4.1 deste edital;
- (III) realização de cursos extras (não possui caráter eliminatório, mas atribui pontos positivos na análise);
- (IV) conhecimento do negócio;
- (V) viabilidade do investimento;
- (VI) consulta a órgão de proteção ao crédito (não possui caráter eliminatório);
- (VII) score de crédito.

3.1.5. A taxa de juros referente à linha de Políticas Públicas é de 0,9% a.m. (zero vírgula nove por cento ao mês);

3.1.6. Para a concessão do crédito e financiamento será retido o percentual de 2% (dois por cento) do valor total liberado para a formação do Fundo Garantidor, previsto art. 11, § 4º, da Lei nº 14.223, de 26 de julho de 2021;

3.1.7. O prazo do financiamento será de 18 (dezoito) meses para capital fixo, capital de giro e misto (investimento fixo e capital de giro), incluídos os 6 (seis) meses de carência;

3.1.8. O beneficiário do Volta por Cima não terá direito à renovação para esta mesma linha de crédito (Ações Públicas), podendo se habilitar futuramente a outras linhas do programa, desde que atendam aos requisitos das chamadas públicas divulgadas, limitando-se a um contrato por vez.

### 4. DO PLANO DE NEGÓCIOS

4.1. A Etapa Plano de Negócios é a etapa do programa em que o tomador irá passar por uma entrevista individual com um técnico do programa para explicar o funcionamento do seu empreendimento (atual ou futuro). Será desenvolvido um plano de negócios em conjunto que busca demonstrar a viabilidade do negócio. Esta etapa se dará de forma presencial no CECAF, Centro de Comercialização de Agricultura Familiar, localizado na Av. Hilton Souto Maior, 1112 - José Américo de Almeida, João Pessoa - PB em data a ser divulgada no ato da capacitação conforme item 2.3.1.

4.1.1 São documentos necessários para esta etapa:

- Pessoa Física:
  - Apresentar documento de identificação com foto;
- Pessoa Jurídica:
  - Apresentar documento de identificação com foto do titular da empresa;
  - No caso de MEI, apresentar o comprovante de faturamento de 2021 assinado pelo contador e carimbo com CRC;
  - Se ME optante pelo Simples Nacional, apresentar extrato do Simples, e se ME Lucro Presumido ou Lucro Real, o mesmo pode apresentar Escrituração Contábil e Fiscal;
  - Para ME com menos de 12 meses de faturamento, apresentar faturamento dos meses anteriores assinado pelo contador e carimbo com CRC e apresentar os meses seguintes (a fim de completar o período de 12 meses) em formato de previsão de faturamento, também assinado pelo contador e carimbo com CRC.

4.2. Durante a elaboração do plano de negócios será necessário que o empreendedor (Pessoa física e MEI) preencha e assine um documento declarando a sua média de faturamento mensal - para casos que não possuir declaração ou previsão de faturamento realizada por um contador.



4.3. Como informado no item 3.1.4, os cursos extras somam positivamente na análise do crédito pleiteado. A realização desses cursos deve ser comprovada na etapa de Plano de Negócios com a apresentação dos respectivos certificados ao técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

4.4. A elaboração do plano de negócios e fornecimento de informações deve ser feito exclusivamente pelo empreendedor titular do processo, onde o necessário que apenas o mesmo esteja na entrevista, salvo exceções de extrema necessidade.

4.5. As faltas e remarcações são passíveis de indeferimento de acordo com o explicitado no item 8.9.

4.6. A equipe do Eu Posso se reserva no direito de solicitar outros documentos específicos durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

#### 5. DA ENTREGA DO CERTIFICADO DE EMPREENDEDOR MUNICIPAL - CEM

5.1. O Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) simboliza o empoderamento do empreendedor que recebeu capacitação e se tornou apto para gerir seu negócio.

5.2. O CEM será entregue em cerimônia organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma presencial, de acordo com as condições sanitárias. O momento ocorrerá após o cumprimento de todas as etapas do Programa que antecedem a concessão do crédito. Neste momento, o empreendedor irá participar da palestra MEI para crescer promovida pelo Sebrae, assinará o contrato do financiamento, bem como a declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

5.2.1 Nos dias seguintes à cerimônia o Certificado de Empreendedor Municipal (CEM) será disponibilizado de forma digital para o Empreendedor.

#### 6. PÓS CRÉDITO

6.1. Tendo efetuado todas as etapas e após a concessão do crédito, o empreendedor manterá vínculo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho e será assistido diretamente pelo Setor do Pós-Crédito e/ou com auxílio de parceiros, através de visitas e acompanhamento ao seu negócio, a qualquer momento.

6.2. O empreendedor deverá apresentar dados e informações do negócio que forem solicitados pelos Agentes do Pós Crédito ou das instituições parceiras do programa, que estarão devidamente identificados.

6.3. Caso os dados e informações do negócio solicitados não sejam encaminhados, o empreendedor ficará impossibilitado de participar do Programa de Microcrédito Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que serão contados após a quitação do contrato inicial com o Programa de Microcrédito Municipal.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa **Eu Posso**, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao programa, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

7.2. É vedada aos tomadores finais de recursos do Programa **Eu Posso**, a obtenção de financiamento em mais de uma linha de crédito ao mesmo tempo.

7.3. Em caso de mudança de endereço durante o processo, se faz necessário o envio para equipe do Eu Posso o comprovante do endereço atualizado para alteração por meio eletrônico disponível através do site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7.4. Em caso de falecimento do beneficiário que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa **Eu Posso**, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, uma vez devidamente comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar os valores disponíveis a título do fundo garantidor para quitação da obrigação.

7.5. A emissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas físicas ou jurídicas que obtiveram crédito junto ao programa **Eu Posso** para fins de pagamento do financiamento concedido, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho de forma online.

7.6. Os créditos que foram efetivamente liberados aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos após a entrega do certificado do Programa. O valor será creditado em **conta bancária** em parcela única.

7.7. No ato do recebimento do Certificado do Empreendedor Municipal e do contrato de mútuo, o tomador deverá assinar:

- I. O termo de adesão ao contrato de mútuo;
- II. Declaração e termos de responsabilidade e autorizações.

7.8. A ausência do(a) proponente, por 02 (duas) oportunidades, bem como a impossibilidade de agendamento, por 03 (três) vezes, ao ato procedimental de elaboração de plano de negócios e/ou visita técnica disponibilizado pelo Programa Eu Posso, irá acarretar o indeferimento e arquivamento sumário do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado.

7.9. Em caso de indeferimento o prazo para recorrer será de até 3 (três) dias úteis. A solicitação deverá ser encaminhada via email encontrado através do site <https://euosso.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7.10. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais de recursos do Programa Eu Posso, somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade. Responsabilidade esta que cabe exclusivamente aos tomadores, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Programa Eu Posso por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa Eu Posso.

7.11. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo(a) tomador(a) final de recursos, ocorrerá a imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes. Isso ocorrerá independentemente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo administrativo de concessão de financiamento de crédito produtivo orientado, ficando o(a) tomador(a) final de recursos impedido(a) de obter novo crédito no Programa Eu Posso até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

7.12. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

7.13. Aplicam-se a este Edital, no que couberem, as disposições contidas no Decreto Federal nº 9.094, de 01 de Julho de 2017, observando-se as especificidades, procedimentos e condições de atuação dos órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

7.14. É vedada a concessão de créditos do Programa Eu Posso para quem esteja em inadimplência com o Programa de Microcrédito Municipal.

7.15. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa Eu Posso.

7.16. As disposições, os prazos e demais regramentos do presente Edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

João Bosco Ferraz de Oliveira

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3451-026C-17F-ED0A> e informe o código 3451-026C-17F-ED0A



Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3451-026C-17F-ED0A> e informe o código 3451-026C-17F-ED0A



Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3451-026C-17F-ED0A> e informe o código 3451-026C-17F-ED0A



Assinado por 1 pessoa: JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/3451-026C-17F-ED0A> e informe o código 3451-026C-17F-ED0A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3451-00BC-17F1-E00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA (CPF 127.XXX.XXX-53) em 16/01/2023 15:41:50 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3451-00BC-17F1-E00A>

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 002/2023

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, e/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Municipal n. 7.262/1993; Decreto Municipal n. 2477/1993; Lei Complementar Municipal n.067/2011; Decreto Municipal n. 7.474/2012 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba, nos autos do Inquérito Civil Público n. 002.2022.006488 o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, através da Gratificação de Serviço Especial - GSE, aos agentes de mobilidade relacionados abaixo, tendo em vista a necessidade de atender a grande demanda de eventos realizados na cidade no mês de dezembro 2022: CIRCUITO DAS ESTAÇÕES 2022 ETAPA VERÃO (03/12/2022); SPRINT TRIATHLON SESC(04/12/2022); CAMINHADA PELO FIM DA VIOLENCIA(04/12/2022); CAMINHADA DE IEMANJÁ E PROCISSÕES(08/12/2022); CORRIDA NATAL DOS SENTIMENTOS (10/12/2022); VOLTA CICLISTICA DE JOAO PESSOA (11/12/2022); 13º CONCERTO DE NATAL(15/12/2022); BICICLETADA DE NATAL(21/12/2022); OPERAÇÃO NATAL (25/12/2022); CORRIDA DA VIRADA(31/12/2022);

MATRICULA	AGENTE	SERVIÇOS REALIZADOS
117-1	MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES	5
123-6	ANA LÚCIA FREIRE TRAJANO DA COSTA LEITE	3
145-7	SÉRGIO MURILO FARIAS DE LIMA	3
147-3	GENIVAL FREIRE DE BRITO FILHO	1
166-0	MANOEL SEVERO FILHO	5
177-5	LÚCIA DE FÁTIMA LUCENA DE SOUZA	5
182-1	OLÍVIO RIQUE FERREIRA NETO	1
225-9	MARGARIDA PIMENTA BARBOSA	1
249-6	FÁBIO CÉSAR DE AZEVEDO SILVA	5
260-7	JOSENILDO GOMES DE BRITO	4
295-0	SAMUEL MEIRA DO VALE	2
393-0	GILSON ALVES DINIZ	1
530-4	ONEZIMO FÉLIX DE SOUZA FILHO	5
592-4	JOSINALDO CABRAL	5
659-9	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES FILHO	4

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-289B-96E3> e informe o código F51F-BAFD-289B-96E3



661-1	RODRIGO OTÁVIO MOURA M. FREIRE	5
666-1	LUIZ CARLOS MUNIZ DA SILVA	3
673-4	FÁBIO CARVALHO SANTANA	3
681-5	VERA ZILDA MARIA DA SILVA MELO	3
687-4	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS	5
688-2	JAIRO CANDIDO BATISTA DE ARAÚJO	2
700-5	ALONSO DJALMA DA SILVA JÚNIOR	3
703-0	LUCIDARC ROSENDO DA SILVA	5
705-6	EVARISTO LAURINDO DE SOUZA NETO	4
706-4	MARCOS AURÉLIO DIAS	1
708-1	TÁRIK DA SILVA LIMA	4
710-2	KLEBSON ANDRADE FRANÇA	2
711-1	PLÍNIO SULA DA SILVA	3
712-9	ANTÔNIO JOSÉ DANTAS	4
715-3	DANIEL DE ARAÚJO FERNANDES	1
717-0	JÔNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA	3
718-8	JAMERSON CAVALCANTI BARROS	4
722-6	FRANCISCO RONIELE SARMENTO BISPO	4
735-8	FÁBIO GOMES DA SILVA	5
738-2	JOSÉ ADELSON FERREIRA FEITOSA	5
739-1	GLAUBER ALVES RODRIGUES	4
740-4	EMANUELLE SANTOS DA SILVA	2
744-7	RAFAEL DA COSTA FREITAS	5
745-5	JODSON BEZERRA DA SILVA	2
750-1	JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA	4
759-5	JANE KELLY LINS ALBUQUERQUE	3
762-5	ALEXANDRE PORDEUS DE LUCENA	4
764-1	JOSELITO MARTINHO DA SILVA	1
765-0	EVALDO NUNES DOS SANTOS	4
768-4	VIRLENE DE LOURDES BARBOSA FERREIRA	5
769-2	ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	5
772-2	ITALO EULLER LIMA NUNES	5
773-1	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	5
776-5	MIGUEL ANTÔNIO MATIAS DA SILVA	2
778-1	JOÃO RAIMUNDO DE SOUSA	4
779-0	JOSINEIDE CARDOSO DE BRUCE	3
781-1	MICHELE ROSAL LIMA	3
784-6	ADNILDO CARVALHO JERÔNIMO	5
787-1	ADALBERTO FERNANDES CHAVES	3
789-7	RODRIGO DA ROCHA SILVA	4
790-1	ANTÔNIO LUCAS DE ARAUJO NETO	1
792-7	ROBERT KENNEDY DOS ANJOS	5
794-3	BRUNO HENRIQUE FERREIRA	3

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-289B-96E3> e informe o código F51F-BAFD-289B-96E3



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-289B-96E3> e informe o código F51F-BAFD-289B-96E3





797-8	RÔMULO COSTA DE ARAÚJO	3
799-4	JOSEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO	4
802-8	ANTÔNIO GLÁUCIO PIMENTEL DE SANTANA	5
807-9	ALEX ANTÔNIO DA ROCHA FREIRE	6
810-9	ALEXANDRE MORAIS DOS SANTOS	5
814-1	DIOGENES DE LUCENA NOBREGA	3
815-0	ELIEZER LUIZ DA SILVA	1
818-4	EVAN CRUZ HOLMES	2
820-6	FRANCISCO ASSIS DE FRANCA FIGUEIREDO	5
821-4	FÁBIO HONORIO	5
828-1	YVES SIBELIUS SOARES DE OLIVEIRA	5
840-1	JOSÉ ALBERTO VICENTE DOS SANTOS	3
842-7	MARIA CRISTINA DE ARAÚJO	3
844-3	MIGUEL GAUDÊNCIO DA SILVA	3
846-0	PAULO ROBERTO DA SILVA	1
849-4	RICARDO ROOSWELL FERREIRA TARGINO SANTOS	4
850-8	TARCIANO PAIVA FELISMINO	4
852-4	VIVIANY BASÍLIO RAMOS	2
854-1	JONAS PEREIRA DA SILVA	1
855-9	JOSAFÁ DA SILVA	2
856-7	JONAS DE FRANÇA CAMPOS JUNIOR	4
861-3	WENDERSON PEREIRA DA COSTA E SILVA	2
864-8	CLEUDO LUIZ GERVÁZIO	5
867-2	LIZANK MEDEIROS DA SILVA	3
873-7	BERLANDO DA SILVA ARAÚJO	3
875-3	JANE CLEIA DE BRITO FERREIRA	5
877-0	SANDERSON CESÁRIO DUARTE	3
882-6	KARINA MENDONÇA DE LIMA	
884-2	MÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	4
886-9	PEDRO CORREA MACHADO DA SILVA	5
888-5	ERIVELTO VICENTE DA SILVA	4
894-0	CLÁUDIO GERMANO DOS SANTOS NÓBREGA	2
<b>TOTAL</b>		<b>311</b>

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

PORTARIA Nº. 003/2023

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

I – Autorizar, com fundamento legal na Lei Municipal n. 7.262/1993; Decreto Municipal n. 2477/1993; Lei Complementar Municipal n. 067/2011; Decreto Municipal n. 7.474/2012 e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba, nos autos do Inquérito Civil Público n. 002.2022.006488 o pagamento por missões excedentes às atribuições normais, através da Gratificação de Serviço Especial - GSE, aos agentes de mobilidade relacionados abaixo, visto a necessidade de atender ao plano operacional do Réveillon 2023, realizado no dia 31 de dezembro de 2022:

**SERVIDORES EM ESCALA DE 12H**

Seq	Mat.	Nome
01	117-1	Márcio Roberto Gonçalves
02	123-6	Ana Lúcia Freire Trajano da Costa Leite
03	179-1	Lúcio Alves da Silva
04	182-1	Olívio Rique Ferreira Neto
05	224-1	José Ivanildo Araújo
06	249-3	Fábio César de Azevedo Silva
07	260-7	Josenildo Gomes de Brito
08	295-0	Samuel Meira do Vale
09	393-0	Gilson Alves Diniz
10	530-4	Onézimo Félix de Sousa Filho
11	592-4	Josinaldo Cabral
12	673-4	Fábio Carvalho Santana
13	687-4	Carlos Antônio da Silva Medeiros
14	705-6	Evaristo Laurindo de Souza Neto
15	715-3	Daniel de Araujo Fernandes
16	717-0	Jônatas Floriano Paula da Silva
17	722-6	Francisco Roniele Sarmento Bispo
18	726-9	José Maria da Silva Brandão
19	748-0	Antônio Duarte Vasconcelos Júnior
20	750-1	José Roberto Lima Silva
21	767-6	Gilmara Pereira Branquinho
22	772-2	Italo Euler Lima Nunes
23	773-1	Haylton Bezerra Medeiros
24	784-6	Adnildo Carvalho Jerônimo
25	789-7	Rodrigo da Rocha Silva
26	792-7	Robert Kennedy dos Anjos
27	794-3	Bruno Henrique Ferreira
28	797-8	Rômulo Costa de Araújo
29	802-8	Antônio Gláucio Pimentel de Santana
30	814-1	Diogenes de Lucena Nobrega
31	821-4	Fábio Honorio
32	837-1	Glauber Oliveira Santos
33	843-5	Marconi José Batista de Oliveira
34	845-1	Nadja Maria Dias dos Santos
35	852-4	Viviany Basílio Ramos
36	853-2	Ronildo Silva de Moura
37	866-4	Sandra Lima de Almeida
38	869-9	Jefferson Costa do Nascimento
39	873-7	Berlando da Silva Araujo
40	877-0	Sanderson Cesário Duarte
41	892-3	Petrônio Pereira Moura
42	894-0	Cláudio Germano dos Santos Nóbrega

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-B4FD-2B9B-96E3>



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-B4FD-2B9B-96E3>



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-B4FD-2B9B-96E3>



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-B4FD-2B9B-96E3>



PORTARIA Nº. 004/2023

João Pessoa, 16 de janeiro de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

I – Nomear **JOÃO EVANGELISTA GUEDES FILHO** para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, Símbolo GF-7, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-2B9B-96E3 e informe o código F51F-BAFD-2B9B-96E3



PORTARIA Nº. 005/2023

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

I – Nomear **ARTHUR VITORINO DI PACE** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle Normativo e Pessoal, Símbolo GF-5, desta Superintendência.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2022.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-2B9B-96E3 e informe o código F51F-BAFD-2B9B-96E3



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F51F-BAFD-2B9B-96E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ **EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO** (CPF 031.XXX.XXX-89) em 16/01/2023 14:58:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F51F-BAFD-2B9B-96E3>

**IPM**

PORTARIA Nº 001/2023

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear, **ALINE FREIRE PAIVA PITA**, para cargo de CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-4.

II – Esta portaria retroage os efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: EF92-2F79-9AA7-6699

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 16/01/2023 10:58:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EF92-2F79-9AA7-6699>

**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34001/2023 – SEMHAB

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

**CONTRATADA:** L&L ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 18 (dezoito) meses,

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 (vinte e dois) meses

**LICITAÇÃO:** Concorrência Pública n.º 08002/2022

**VALOR:** R\$ 9.149.046,12 (Nove Milhões Cento e Quarenta e Nove Mil Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos).

**DOTAÇÃO:**

110101 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL Dotação Orçamentária 1: Classificação Funcional: 24101 241175 Natureza da despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 1.5.00 Dotação Orçamentária 2: Classificação Funcional: 24101 241177 Natureza da despesa: 44.90.51 Fonte de Recursos: 1.7.59.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2022.

**SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL (SEMHAB)**  
Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira - Secretária  
CONTRATANTE

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EF92-2F79-9AA7-6699 e informe o código EF92-2F79-9AA7-6699



Assinado por: MARIA DO SOCORRO GADIELHA CAMPOS DE LIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEB-3C7D-A216-5483 e informe o código CEB-3C7D-A216-5483




**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**


Código para verificação: CECB-2C7D-A215-5453

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 11:22:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/CECB-2C7D-A215-5453>

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022**
**Referência:**

- Chamada Pública nº 02/2021;
- Processo Administrativo n. 2021/065309 e
- Memorando-Semob/JP nº 128.902/2022.

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **CONPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E TECNOLOGIA S.A**, inscrito(a) no CNPJ nº 31.531.997/0001-30 (Contratada).

**Objeto:**

O credenciamento de instituição financeira autoriza pelo Banco Central do Brasil e regulamentada pelo DENATRAN, para prestação de serviços de pagamento de multas de trânsito.

**Valor:**

O contrato não gera ônus para a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB/JP, conforme o disposto nas Resoluções do CONTRAN n. 736/2018, 697/2017 e 619/2016.

**Vigência:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

**Publique-se e Cumpra-se.**

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO e MARCOS HOLMES M JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E41A-8C8D-34C4-1902> e informe o código E41A-8C8D-34C4-1902


**EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº  
001/2023**
**Referência:**

- Protocolo nº 141.053/2022

**Partes:**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP**, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PB** (Donatária).

**Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a doação de bens móveis antieconômicos e inservíveis à Semob/JP, conforme especificações constantes nesta cláusula, adquiridos por meio dos recursos próprios, para fins de interesse público e social.

**Valor:**

Gratuito.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente-Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: MARCOS HOLMES M JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/906F-E5E9-D583-9759> e informe o código 906F-E5E9-D583-9759


**AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.006 /2023  
CHAVE GGM: JUG4-WF4C-G716-UXJ4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMÍNEAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, PALMEIRAS, ADUBOS E SUBSTRATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.949/2022

Data da sessão: 30/01/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joापessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joापessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes).

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

Lucélia Alves Silva  
Pregoeira


**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**


Código para verificação: E41A-8C8D-34C4-1902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 16/01/2023 10:35:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emilido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E41A-8C8D-34C4-1902>

Assinado por 1 pessoa: LUCELIA ALVES SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E41A-8C8D-34C4-1902> e informe o código E41A-8C8D-34C4-1902





AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO Nº 1.607/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.076/2022  
 CHAVE CGM: L30Q-ZDIW-6H25-BQ2Y  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL); REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO INFORMATIZADA DA SOLUÇÃO; ALEM DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA).

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através seu Pregoeiro Oficial, Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo, vem por meio deste, tornar público, o adiamento da sessão que estava prevista para o dia 19/01/2023 às 09:00h, com data a ser marcada posteriormente, tendo em vista ajustes no Termo de Referência/Edital. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023.

Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo  
 Pregoeiro da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 163B-C76B-EAB7-A7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ JACKSON WELLKER DA COSTA TEXEIRA AZEVEDO (CPF 054.XXX.XXX-66) em 16/01/2023 14:25:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/163B-C76B-EAB7-A7A8>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17.627/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.078/2022  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS

Com base nas informações constantes no Processo nº. 17.627/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 13.078/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ODONTOSUL LTDA sob o CNPJ nº 04.971.211/0001-22, Grupos 1 e 3 e itens 7, 18, 20, 25, 30, 32, 36, 69, 71, 138, 158, 159, 160, 161, 163, 168, 171, 172, 174, 177, 181 e 193, no valor total de R\$ 313.665,50; BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA sob o CNPJ nº 06.175.908/0001-12, itens 1, 2, 3, 4, 35, 38, 39, 40, 48 e 49, no valor total de R\$ 36.795,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 09.478.023/0001-80, itens 72, 98, 128, 132, 142, 155 e 157, no valor total de R\$ 58.314,00; ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA sob o CNPJ nº 13.547.970/0001-53, itens 19, 31, 41, 42, 43, 164 e 192, no valor total de R\$ 88.600,00; ODONTOMED T/A LTDA sob o CNPJ nº 27.205.945/0001-04, itens 133, 134, 135 e 136, no valor total de R\$ 90.225,10; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 29.084.363/0001-34, Grupo 4 e itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 44, 45, 46, 47, 70, 73, 130, 131, 137, 139, 140, 141, 143, 154, 156, 165, 166, 167, 173, 175, 176, 178, 190, no valor total de R\$ 908.948,00; CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA sob o CNPJ nº 41.774.511/0001-48, itens 21, 24, 33, 34, 96, 97, 129 e 153, no valor total de R\$ 55.729,00; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, sob o CNPJ nº 44.223.526/0001-06, itens 6, 26 e 37, no valor total de R\$ 100.393,00; e PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 46.218.314/0001-66, item 95, no valor total de R\$ 60.600,00; perfazendo o valor global de R\$ 1.713.269,80 (Um milhão setecentos e treze mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Declaro os Grupos 2, 5, 6 e 7 e itens 27, 28, 29, 162, 169, 170, 179, 180 e 191 fracassados pelo valor.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D926-0D13-F7DA-3A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/01/2023 10:28:03 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D926-0D13-F7DA-3A8F>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01.116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.042/2022  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM VENTILADORES PULMONARES, PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 01.116/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.042/2022, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho as informações da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico da DAS-Gestão Hospitalar, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- EPP, sob o CNPJ nº 41.005.786/0001-17, itens: 01, 02, 03 e 04 perfazendo o valor global de R\$ 420.500,00 (Quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item., com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º da Lei nº 10.024/2019.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2023.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 206B-D7BF-7EF6-DC89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/01/2023 10:40:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/206B-D7BF-7EF6-DC89>

Assinado por Jackson Welleker da Costa Teixeira Azevedo. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/163B-C76B-EAB7-A7A8 e informe o código D926-0D13-F7DA-3A8F



Assinado por Luís Ferreira de Sousa Filho. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D926-0D13-F7DA-3A8F e informe o código D926-0D13-F7DA-3A8F





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 6.518/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.026/2022  
 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE GASOMETRIA E BETA HCG QUANTITATIVO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA/CNPJ: 04.666.364/0001-66 no lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços proposta, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2o do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

Quintino Regis de Brito Neto  
 Diretor Geral do ICV

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto (CPF 072.111.111-11) em 13/01/2023 16:11:56 (GMT-03:00) Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F55A-E073-6711-8552



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F55A-E073-6711-8552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 13/01/2023 16:13:01 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F55A-E073-6711-8552>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0DD-717D-35AB-2EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 13/01/2023 16:11:56 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C0DD-717D-35AB-2EB1>



**Prefeitura  
 Municipal de  
 João Pessoa**

**Violência Sexual (Urgência)**  
**3015.1500**  
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE  
 180**

**SEPPM**  
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
 AS MULHERES

**Violência Doméstica**  
**0800 283.3883**  
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 9.022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.035/2022  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO GRUPO GERADOR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: DECISION TEAM EIRELI/CNPJ: 16.858.835/0001-17 nos itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

Quintino Regis de Brito Neto  
 Diretor Geral do ICV

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto (CPF 072.111.111-11) em 13/01/2023 16:11:56 (GMT-03:00) Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F55A-E073-6711-8552



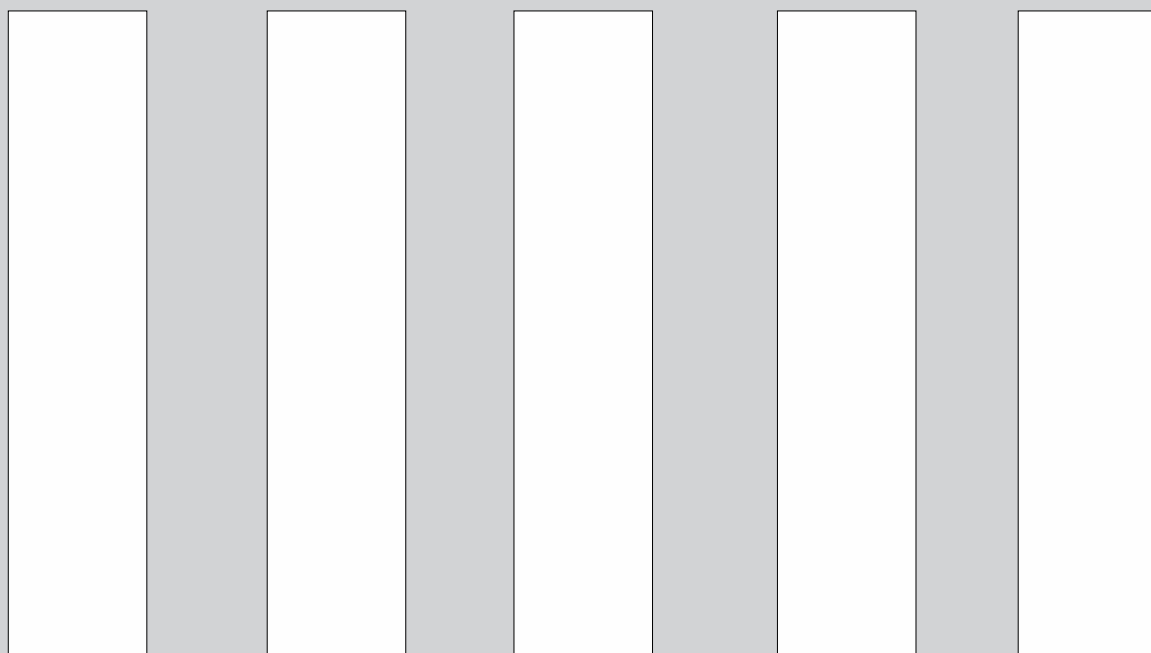
**OUIDORIA  
 GERAL**



**LIGUE  
 162**

**83 98841-9383**

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**